



Guia de financiamento: **Portos, Aviação, Hidroviás e Navegação**

Linhas de crédito, instrumentos de fomento
e de garantia disponíveis no Brasil

MINISTÉRIO DE
PORTOS E
AEROPORTOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Guia de Financiamento: Portos, Aeroportos e Hidrovias

Os portos, aeroportos e hidrovias do Brasil oferecem diversas oportunidades de investimento, e o governo brasileiro, por meio do Ministério de Portos e Aeroportos, possui um planejamento sólido para impulsionar ainda mais o desenvolvimento desses setores essenciais da infraestrutura.

A carteira de arredamentos e concessões portuárias 2024-2026 vai superar os R\$ 20 bilhões de investimentos; na aviação, a Lei Geral do Turismo permitiu que os recursos do FNAC sejam utilizados para financiar o setor de transporte aéreo por meio de financiamento às companhias brasileiras. O MPor também trabalha em um programa que prevê a inclusão de aeroportos regionais estratégicos nos contratos de concessão existentes. Já no setor hidroviário, a grande inovação são as concessões de hidrovias, que alinha desenvolvimento logístico e sustentabilidade.

O setor privado será um grande parceiro no desenvolvimento dessa estratégia e essa cartilha oferece um guia abrangente sobre as diversas linhas de financiamento, instrumentos de fomento e de garantia disponíveis no Brasil, com foco nos setores de infraestrutura de transportes de portos, aeroportos e hidrovias. Apresentamos informações detalhadas sobre fundos como o Fundo da Marinha Mercante (FMM), Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) e Fundo Clima, além de possibilidades de fundos com recursos direcionados a financiamento de projetos verdes disponíveis para as empresas que atuam nesses setores.

Além das condições de financiamento, esta cartilha fornece orientações sobre quem pode solicitar, taxas de juros, prazos, instituições financeiras responsáveis e incentivos fiscais disponíveis, facilitando o acesso ao crédito de maneira informada e estratégica. Uma observação importante: à exceção do REPORTE, as demais linhas de financiamento são acessíveis pelos três setores.

E, como não poderia deixar de ser, também está neste material um levantamento das garantias para risco de crédito em que o governo tem alguma participação. São instrumentos direcionados de maneira menos abrangente, portanto, é importante atentar-se às informações detalhadas.

Por fim, há um breve levantamento dos principais fundos de financiamento que atuam de forma global, direcionados para projetos de sustentabilidade, mudanças climáticas e resiliência.



Aviação

Linhas de Financiamento

- 9 FNAC - Fundo Nacional de Aviação Civil
- 10 Fundo do Clima
- 12 FNE Proinfra
- 14 FNO - Amazônia Infraestrutura/Verde
- 16 BNDES Finem

Instrumentos de Fomento

- 19 Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura
- 21 REIDI

Garantias

- 26 FGI - Fundo Garantidor para Investimentos
 - 27 FGO - Fundo de Garantia de Operações
 - 28 Garantias do BNDES
-

Portos

Linhas de Financiamento

- 7 FMM - Fundo da Marinha Mercante
- 10 Fundo do Clima
- 12 FNE Proinfra
- 14 FNO - Amazônia Infraestrutura/Verde
- 16 BNDES Finem

Instrumentos de Fomento

- 19 Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura
- 21 REIDI
- 23 REPORTO

Garantias

- 26 FGI - Fundo Garantidor para Investimentos
- 27 FGO - Fundo de Garantia de Operações
- 28 Garantias do BNDES

Hidroviás e Navegação

Linhas de Financiamento

- 7 FMM - Fundo da Marinha Mercante
- 10 Fundo do Clima
- 12 FNE Proinfra
- 14 FNO - Amazônia Infraestrutura/Verde
- 16 BNDES Finem

Instrumentos de Fomento

- 19 Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura
- 21 REIDI
- 23 REPORTO

Garantias

- 26 FGI - Fundo Garantidor para Investimentos
- 27 FGO - Fundo de Garantia de Operações
- 28 Garantias do BNDES

Fundo de Financiamento Verde

Linhas de Financiamento

- 31 Fundo Verde Para o Clima (GCF)
- 31 Fundo de Investimento Climático (CIF)
- 32 Fundo de Adaptação (Adaptation Fund)
- 32 Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)



Linhas de Financiamento

O governo brasileiro disponibiliza linhas de financiamento com taxas de juros competitivas, em relação ao financiamento privado, para os setores de infraestrutura. A seguir listamos as opções disponíveis.

FMM - Fundo da Marinha Mercante

O que é?

Fundo criado com a função de prover recursos para o financiamento de projetos nos setores da Marinha Mercante e da Indústria de Construção e Reparação Naval, dentre eles: construção, modernização, conversão, docagem e reparo de embarcações, alteração de projetos e de estaleiros, pesquisa e desenvolvimento de projeto, além da construção, modernização e expansão de terminais portuários.

Quem pode solicitar?

Estaleiros Brasileiros,
empresas brasileiras de
navegação

Empresas Públicas
e Privadas para
construção e reparo de
embarcações

Empresas estrangeiras
e entidades públicas
para construção de
embarcações

Entidades
Brasileiras

Instituições de
Pesquisa

Outras instituições
públicas e privadas

Condições de Financiamento

- Taxa de juros: 1% a 8,5% ao ano
- Prazo de financiamento: 2 a 20 anos
- Carência: 1 a 4 anos
- Linha de financiamento em US Dólar
- Garantia: exigida

Instituição Financeira

- BNDES
- Banco do Brasil
- CAIXA
- Banco da Amazônia e Banco do Nordeste

Legislação

- Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 e suas alterações
- Decreto nº 5.543, de 20 de setembro de 2005
- Portaria nº 1.460, de 25 de outubro de 2022 e Portaria nº 424, de 02 de setembro de 2024
- Resolução CMN nº 5.031, de 21 de julho de 2022
- <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/incentivos/fmm-fundo-da-marinha-mercante>

FMM - Fundo da Marinha Mercante

Como solicitar?

01

Acesse o <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/incentivos/fmm-fundo-da-marinha-mercante> e verifique a documentação necessária

02

Encaminhe a documentação ao Ministério de Portos e Aeroportos via <https://www.gov.br/pt-br/servicos/apresentar-ao-cdfmm-pleito-de-prioridade-para-a-concessao-de-financiamento-com-recursos-do-fundo-da-marinha-mercante>

03

A equipe do FMM analisa e submete o pedido à deliberação do CDFMM

04

Se aprovado, o CDFMM publica a Resolução no DOU

05

Apresente a Resolução com o pedido de financiamento junto ao Agente Financeiro

06

Se aprovado, é celebrado o contrato de financiamento e inicia-se o processo de acompanhamento da obra e liberação de recursos do FMM

FNAC - Fundo Nacional de Aviação Civil

O que é?

Fundo que sofreu recente alteração legal para viabilizar o financiamento às empresas prestadoras de serviços aéreos.

Quem pode solicitar?

Empresas aéreas prestadoras de serviços aéreos regulares.

Condições de Financiamento

- Taxa de juros: a ser definido em Resolução CMN
- Prazo de financiamento: a ser definido em Resolução CMN
- Carência: a ser definida em Resolução CMN
- Garantia: para risco de crédito, a critério da instituição financeira

Instituição Financeira

- BNDES: linha direta
- Agentes financeiros autorizados pelo BNDES: linha de repasse

Legislação

- Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024
- Decreto: em elaboração
- Portaria: em elaboração
- Resolução: em elaboração
- <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/assuntos/transporte-aereo/fnac>

FUNDO CLIMA - Fundo Nacional Sobre Mudança Climática

O que é?

Fundo criado em 2009 para financiar empreendimentos que atendam aos propósitos de mitigação das mudanças climáticas, tais como: implantação de empreendimentos, aquisição de máquinas e equipamentos e desenvolvimento tecnológico relacionados à redução de emissões de gases de efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima e seus efeitos, inclusive combustíveis sustentáveis como SAF (*Sustainable Aviation Fuel*).

Quem pode solicitar?

Empresas de qualquer setor da economia, desde que o projeto atenda aos critérios de sustentabilidade previstos em norma.

Condições de Financiamento

- Taxa de juros: de 1% a.a. para restauro de florestas, 8% a.a. projetos de energia solar e eólica e 6,15% a.a. para os demais
- Prazo de financiamento: até 16 anos
- Carência: até 5 anos
- Garantia: para risco de crédito, a critério da instituição financeira

Instituição Financeira

- BNDES: linha direta
- Agentes financeiros autorizados pelo BNDES: linha de repasse

Legislação

- Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009 e Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018 e Decreto nº 11.549, de 05 de junho de 2023
- Portaria nº 800, de 20 de outubro de 2023 e Portaria nº 630, de 07 de agosto de 2023
- Resolução CMN nº 5.095, de 24 de agosto de 2023
- <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/fundo-clima>

FUNDO CLIMA - Fundo Nacional Sobre Mudança Climática

Como solicitar?

Financiamento direto com o BNDES

01

O cliente deve preencher um conjunto de informações no [Portal do Cliente](#), que deve ser acessado por meio do [gov.br](#), para se habilitar.

02

Após o preenchimento das informações, o interessado deverá encaminhar a solicitação de apoio direto no [Portal do Cliente](#).

03

Se for aprovado, o financiamento seguirá o cronograma de desembolso planejado.

Financiamento via Agente Financeiro credenciado (apoio indireto)

01

O interessado deverá procurar uma instituição financeira credenciada pelo BNDES (agente financeiro) no site <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/instituicoes-financeiras-credenciadas>.

02

A instituição financeira credenciada informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as condições do financiamento e as garantias.

FNE - Proinfra

O que é?

Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) criado por força da Constituição Federal para financiar projetos com propósito de desenvolvimento econômico da região que compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene. Especialmente projetos de Portos e Aeroportos.

Quem pode solicitar?

Empresas de infraestrutura, com projetos em algum dos Estados de abrangência, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento.

Condições de Financiamento

- Taxa de juros: abaixo dos juros de mercado, a depender da prioridade do projeto há diferentes descontos sobre a TLP
- Prazo de financiamento: até 24 anos
- Carência: até 8 anos
- Garantia: alienação fiduciária, fiança, aval, hipoteca, penhor

Instituição Financeira

- Banco do Nordeste - BNB

Legislação

- Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952; e Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959
- Decreto nº 9.291, de 21 de fevereiro de 2018
- Portaria MIDR nº 2.498, de 12 de julho de 2024; Portaria nº 2.252, de 04 de julho de 2023
- Resolução CMN nº 5.013, de 28 de abril de 2022
- <https://www.bnb.gov.br/fne-proinfra>

FNE - Proinfra

Como solicitar?

01

Efetue seu cadastro pelo aplicativo Banco do Nordeste.

02

Com aprovação do cadastro e do limite de crédito, apresente o Projeto de Financiamento ou a Proposta de Crédito junto ao Banco.

03

Solicite o crédito de forma digital no link <https://www.bnb.gov.br/solicitacao-de-credito>. Ela será analisada pela sua agência de relacionamento. Nesse link você encontra um tutorial para a solicitação via internet.

04

Após o enquadramento inicial, você receberá por e-mail a relação dos documentos necessários à análise do pedido de financiamento, que também poderá ser enviada pela internet. O envio dos documentos deve ser realizado por meio da opção “Atualizar solicitação de crédito/Enviar documentação”.

05

Caso a sua solicitação necessite de um Plano de Negócios, você poderá criá-lo por meio do Menu “Meus Planos”, na plataforma do BNB. Para saber mais detalhes, fale com o seu gerente ou ligue 0800 728 3030.

FNO - Amazônia Infraestrutura e Amazônia Infraestrutura Verde

O que é?

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), criado por força da Constituição Federal para financiar projetos com propósito de desenvolvimento econômico da região que compreende os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins. Especialmente empresas de transporte e logística e portos e aeroportos sustentáveis.

Quem pode solicitar?

Empresas de infraestrutura, com projetos em algum dos Estados de abrangência, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento.

Condições de Financiamento

- Taxa de juros: abaixo dos juros de mercado, a depender da prioridade do projeto há diferentes descontos sobre a TLP
- Prazo de financiamento: até 34 anos
- Carência: até 8 anos
- Garantia: para risco de crédito a critério do Banco da Amazônia

Instituição Financeira

- Banco da Amazônia

Legislação

- Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966; e Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966
- Decreto nº 9.291, de 21 de fevereiro de 2018
- Portaria MIDR nº 2.498, de 12 de julho de 2024; Portaria nº 2.252, de 04 de julho de 2023
- Resolução CMN nº 5.013, de 28 de abril de 2022
- <https://www.bancoamazonia.com.br/financiamentos/fno-amazonia-infraestrutura>
- <https://www.bancoamazonia.com.br/financiamentos/fno-amazonia-infraestrutura-verde>

FNO - Amazônia Infraestrutura e Amazônia Infraestrutura Verde

Como solicitar?

01

Acesse a página <https://www.bancoamazonia.com.br/financiamentos/fno-amazonia-infraestrutura>

02

Baixe as orientações e documentos

03

Baixe Roteiros e Planilhas

04

Baixe Checklist Fomento

05

Ao ter o projeto de financiamento aprovado, os desembolsos seguirão conforme o planejado

BNDES FINEM – Infraestrutura Logística

O que é?

É uma linha de financiamento a empreendimentos (FINEM) para expansão e modernização da infraestrutura logística do país (rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos e terminais operadores logísticos). Tem como funding os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e demais recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Pode ser utilizado em projetos de implantação, expansão, modernização e recuperação da infraestrutura logística do país, incluindo aquisição de equipamentos e sistemas operacionais. São financiáveis itens como: estudos e projetos, obras civis, despesas pré-operacionais, máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES, máquinas e equipamentos importados sem similar nacional, despesas de outorga fixa de empreendimentos de infraestrutura, financiadas juntamente com o investimento (CAPEX) e limitadas ao valor deste investimento.

Quem pode solicitar?

Empresas sediadas no país.

Condições de Financiamento

- Taxa de juros:
 - Linha direta: TLP + 1,5%a.a.
 - Linha de repasse: TLP + 1,45%a.a. + % agente financeiro
- Prazo de financiamento: até 34 anos
- Carência: até 6 meses após a entrada do projeto em operação comercial
- Garantia:
 - Linha direta: risco de crédito assumido pelo BNDES exige garantias reais (hipoteca, penhor, propriedade fiduciária, recebíveis, etc.) e/ou pessoais (fiança ou aval)
 - Linha de repasse: a critério da instituição financeira credenciada

Instituição Financeira

- BNDES: linha direta
- Agentes financeiros autorizados pelo BNDES: linha de repasse

Legislação

- Esta linha de financiamento segue regras estabelecidas pelo BNDES
- <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-infraestrutura-logistica>

Como solicitar?

Financiamento direto com o BNDES

01

O cliente deve preencher um conjunto de informações no Portal do Cliente, que deve ser acessado por meio do [gov.br](https://www.gov.br), para se habilitar

02

Após o preenchimento das informações, o interessado deverá encaminhar a solicitação de apoio direto no [Portal do Cliente](#)

03

Se for aprovado, o financiamento seguirá o cronograma de desembolso planejado

Financiamento via Agente Financeiro credenciado (apoio indireto)

01

O interessado deverá procurar uma instituição financeira credenciada pelo BNDES (agente financeiro) no site <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/instituicoes-financeiras-credenciadas>

02

A instituição financeira credenciada informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as condições do financiamento e as garantias



Instrumentos de Fomento

O apoio do governo para o desenvolvimento de infraestrutura no país também é realizado por meio das políticas públicas que oferecem isenções ou reduções tributárias para projetos identificados como prioritários. A seguir listamos os atuais programas disponíveis para o setor de portos, aeroportos e hidroviário.

Debêntures Incentivadas e de Infraestrutura

O que é?

É uma das formas de financiamento para empresas privadas que desenvolvem projetos de infraestrutura com benefício de isenção tributária. Trata-se de um título de dívida privada emitido pela empresa e registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliárias).

Quem pode solicitar?

Pessoa jurídica responsável pela implementação de projeto de investimento considerado como prioritário na área de infraestrutura, necessariamente caracterizada como sociedade de propósito específico, concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária, ou seu representante legal.

Quais são os projetos de investimento elegíveis?

Projetos de investimento considerados como prioritários no setor de logística e transportes portuário, aeroviário e hidroviário, sendo:

I - hidrovias;

II - portos organizados e instalações portuárias, inclusive terminais de uso privado, estações de transbordo de carga e instalações portuárias de turismo; e

III - aeródromos e instalações aeroportuárias de apoio, exceto aeródromos privados de uso privativo.

Benefícios tributários

Debêntures Incentivadas

- Redução ou isenção da alíquota do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos das debêntures
- Pessoa física: 0% de imposto de renda sobre os rendimentos
- Pessoa jurídica: 15% de imposto de renda sobre os rendimentos
- Investidores institucionais (fundos de pensão): 0% de imposto de renda sobre os rendimentos

Debêntures de Infraestrutura

- Benefício tributário para empresa emissora da debênture:
 - dedução de 100% dos juros na apuração do lucro líquido do emissor
 - exclusão de 30% dos juros na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
- Pessoa física: 22,5% a 15% de imposto de renda sobre os rendimentos
- Investidores institucionais (fundos de pensão): 0% de imposto de renda sobre os rendimentos

Vantagem da debênture de infraestrutura

Melhor remuneração: em razão do benefício fiscal ser revertido ao emissor, as taxas de juros serão mais altas do que a debênture incentivada, se tornando uma boa oportunidade de rentabilidade principalmente para os investidores institucionais.

Legislação

- Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e Lei nº 14.801, de 09 de janeiro de 2024
- Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024
- Portaria MPOR nº 419, de 29 de agosto de 2024

Como solicitar?

01

Consulte a legislação aplicável e acesse o guia passo a passo disponível no site do Ministério de Portos e Aeroportos em <https://www.gov.br/portos-e-aeroportos/pt-br/servicos/debentures-incentivadas-2>

02

Reúna a documentação do projeto de investimento, nos termos do art. 7º, da Portaria MPOR nº 419, de 29 de Agosto de 2024, e preencha o Formulário de Projeto de Investimento anexo à Portaria

03

Realize, via Plataforma do Governo Federal, o protocolo da documentação no MPOR

REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura

O que é?

O Regime suspende a exigência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre venda, locação, importação e prestação de serviços relativos a projetos voltados à implantação de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação. Estão incluídas empresas do setor de rodovias, hidrovias, ferrovias, portos (organizados e instalações portuárias de uso privativos) e aeroportos (sistemas aeroportuários e sistemas de proteção ao voo instalados em aeródromos públicos, que explorem infraestrutura aeroportuária mediante regime de concessão).

Quem pode solicitar?

Pessoas jurídicas de direito privado que tenham projetos para implantação de obras de infraestrutura no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

Legislação

- Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007
- Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007
- Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021

REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura

Como solicitar?

01

Acesse o site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-aprovacao-de-projeto-de-enquadramento-no-regime-especial-da-infraestrutura-no-ministerio-de-portos-e-aeroportos-reidi> e reúna a documentação solicitada

02

Protocole o Requerimento de Aprovação de Enquadramento do Projeto

03

Aguarde a análise. A aprovação acontecerá por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União

REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária

O que é?

Regime tributário exclusivo para o setor portuário. É um incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária e consiste na suspensão do pagamento do Imposto de Importação - II, do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, quando importados diretamente pelos beneficiários do regime e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na aquisição de máquinas e equipamentos destinados à infraestrutura portuária.

Quem pode solicitar?

Operador portuário, concessionário de porto organizado, arrendatário de instalação portuária de uso público, empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, as empresas de dragagem, pessoas jurídicas de direito privado que tenham projetos para implantação de obras de infraestrutura no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos e outros.

Legislação

- Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013; Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004
- Decreto nº 7.297, de 10 de setembro de 2010; Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009; Decreto nº 6.582, de 26 de setembro de 2008
- Portaria SEP nº 77, de 17 de fevereiro de 2011
- IN RFB nº 1.644, de 30 de maio de 2016; IN RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013
- SC COSIT nº 136, de 19 de setembro de 2018; SC COSIT nº 182, de 17 de março de 2017; SC COSIT nº 64, de 20 de janeiro de 2017

REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária

Como solicitar?

01

Acesse o site da Receita Federal do Brasil, para identificar os requisitos para habilitação dos beneficiários ao REPORTO, bem como para coabilitação dos fabricantes dos bens elegíveis ao benefício:

- somente os beneficiários previamente habilitados ou coabilitados ao Reporto poderão efetuar importações amparadas pelo regime

02

Acesse o gov.br e as etapas para a realização do serviço

03

Reúna a documentação solicitada

04

Solicite a habilitação ou coabilitação. Para abrir o processo, acesse o canal e-CAC e clique em “Solicitar serviço via processo digital”. Escolha a área “Regimes Especiais”, o serviço correspondente ao Reporto. Em seguida, inclua os documentos necessários, em arquivos separados e classificados por tipo

05

Acompanhe o resultado do processo. A habilitação será formalizada em Ato Declaratório Executivo (ADE), publicado e anexado ao processo. Se o pedido for negado, você poderá recorrer em até 10 dias, contados da ciência da decisão

A vertical decorative bar on the left side of the page, featuring a series of colorful geometric shapes: blue and green circles, yellow and red diamonds, and blue and yellow semi-circles, all set against a dark blue background.

Garantias

O propósito deste tópico é listar algumas garantias que contam com o apoio governamental para o risco de crédito das operações de financiamento. Em todos os países do mundo este tema é desafiador. No Brasil, de tempos em tempos os governos adotam instrumentos diferentes para suprir essa necessidade, e ainda não há uma estrutura de garantias adequada e madura na economia brasileira que atenda a necessidade de cobertura do risco de crédito privado.

FGI – Fundo Garantidor para Investimentos

O que é?

O FGI tem por finalidade garantir, direta ou indiretamente, o risco de crédito de financiamentos e empréstimos concedidos a micro, pequenas e médias empresas, empresas de qualquer porte dos setores definidos pelo Poder Executivo Federal como de interesse da economia nacional, e outros.

Quem pode solicitar?

Além de micro, pequenas e médias empresas com faturamento até R\$ 300 milhões ao ano. Empresas definidas como de interesse nacional também tem direito a essa garantia.

Condições de garantia

- Limitada a 80% do valor do financiamento
- Máximo de R\$ 20 milhões por financiado e por agente financeiro
- Exigência de contragarantias

Instituição Financeira

- BNDES
- <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/garantias/bndes-fgi>

Legislação

- Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009
- Decreto nº 11.789, de 20 de novembro de 2023
- Estatuto do Fundo, Circular SUP/ADIG nº 82/2024 e demais Circulares

FGO - Fundo de Garantia de Operações

O que é?

O FGO tem por finalidade complementar as garantias exigidas para empresas de pequeno e médio porte para o risco de crédito nas operações de financiamento. Atualmente o FGO Original está suspenso, mas é possível utilizar o FGO Pronampe.

Quem pode solicitar?

Pequenas e médias empresas com faturamento até R\$ 90 milhões ao ano.

Condições de garantia

- Até 100% do valor financiado
- É exigida contragarantia

Instituição Financeira

- Banco do Brasil

Legislação

- Lei 12.087, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Fundo, Manual de Procedimentos e demais normativos do Banco do Brasil
- <https://www.bb.com.br/site/setor-publico/federal/desenvolvimento-socioeconomico/fgo/>

Garantias do BNDES

O que é?

Prestação de garantia fidejussória pelo BNDES, responsabilizando-se pelo pagamento de obrigações financeiras assumidas pelos clientes junto a credores.

Quem pode solicitar?

Empresas sediadas no país, Fundações, associações e cooperativas.

Operações passíveis de garantia

- Créditos, inclusive de grande porte, concedido por agente financeiro que tenha *funding* competitivo e interesse em compartilhar risco
- Emissões de valores mobiliários, títulos de dívida e securitizações (CRAs, FIDCs ou CDCAs) em que garantia do BNDES seja essencial pra viabilizar ou para melhorar as condições da emissão
- Operações do setor público

Condições da garantia


- Até 100% das obrigações pecuniárias
- Valor mínimo de R\$ 40 milhões
- Necessidade de contragarantias reais (hipoteca, penhor, propriedade fiduciária, recebíveis, dentre outras) e/ou pessoais (fiança ou aval), a serem definidas durante a análise da operação
- Estrutura de garantia poderá admitir a utilização de classes subordinadas, a serem adquiridas pelos emissores ou outros investidores, a critério do BNDES

Instituição Financeira

- BNDES

Legislação

- Normativos do BNDES;
- <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-garantia>

A vertical decorative bar on the left side of the page, featuring a sequence of colorful geometric shapes: dark blue circles, yellow circles, a red circle, a blue circle, a blue star, a green circle, two overlapping red circles, a green circle, a yellow circle, a red arrow pointing up and right, a red circle, and a yellow circle.

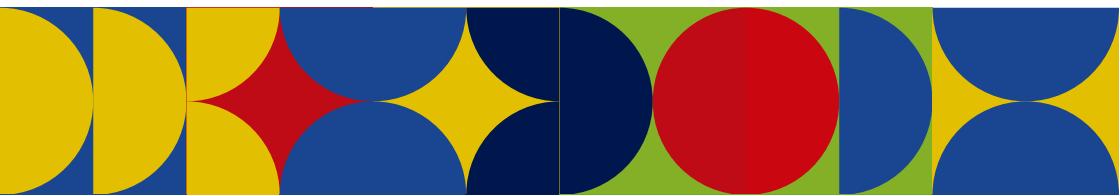
Instrumentos de Financiamento para Projetos Sustentáveis e Relacionados às Mudanças Climáticas

Instrumentos de Financiamento para Projetos Sustentáveis e Relacionados às Mudanças Climáticas

O que é?

No Brasil, o principal instrumento de financiamento específico para projetos relacionados a mudanças climáticas é o Fundo Clima, já abordado no item 1.3 da Seção 1. Ações recentes têm sido tomadas pelo governo brasileiro dentro do Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis, como por exemplo a emissão de US\$ 2,0 bilhões em títulos da dívida pública no mercado financeiro internacional pelo Tesouro Nacional para uso exclusivo em projetos verdes. Esses recursos foram alocados como funding do Fundo Clima. A recém sancionada Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, estabelece o Programa ECO Invest Brasil, que se trata de um programa de mobilização de capital privado externos e proteção cambial especialmente voltado para também levantar recursos para linhas de financiamento do Fundo Clima.

Por outro lado, existem no mundo alguns fundos globais voltados exclusivamente para investimento em projetos de características sustentáveis e adaptação a mudanças climáticas com recursos financeiros disponíveis. Atualmente, o governo brasileiro está buscando sistematizar a possibilidade de uso para projetos brasileiros. Cabe dizer que nenhum deles está, ainda, em fase operacional para o Brasil. A seguir, listamos alguns dos principais fundos globais verdes, voltados para projetos sustentáveis e mudanças climáticas.



Fundo Verde para o Clima

(Green Climate Fund - GCF)

Fundo criado no início dos anos 2010, é o maior fundo climático do mundo que age em parceria com diversos bancos comerciais nacionais, instituições financeiras de desenvolvimento nacionais e multilaterais, fundos de ação, agências das Nações Unidas e organizações da sociedade civil. Atua para apoiar países em desenvolvimento, para ampliar e alcançar as ambições pela redução das emissões de gases de efeito estufa e por alternativas que possam mitigar os efeitos das mudanças climáticas. O GCF tem uma carteira de 13,9 bilhões de dólares que financia ações climáticas em mais de 120 países.

Acesse: <https://www.greenclimate.fund/>

Fundos de Investimento Climático

(Climate Investment Funds - CIF)

O CIF é um dos principais fundos multilaterais verdes e atua em parceria com 6 (seis) bancos de desenvolvimento multilaterais, tanto com consultoria para planejamento de ações inteligentes para que países em desenvolvimento enfrentem as crises climáticas quanto em investimentos nos projetos. Fazem parte do grupo atualmente o Banco Mundial, incluindo o IFC (International Finance Corporation), Banco de Desenvolvimento para África, Banco de Desenvolvimento para Ásia, Banco de Desenvolvimento Europeu e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio dos quais é possível implementar os projetos. O CIF se subdivide em dois: o CIF CTF (Clean Technology Fund), voltado mais especificamente para desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono; e o CIF SCF (Strategic Climate Fund) mais focado em projetos de resiliência climática. O CIF tem uma carteira de investimentos de 7,5 bilhões de dólares

Acesse: <https://www.cif.org/>

Fundo de Adaptação

(Adaptation Fund)

Este fundo existe desde 2010 e seu funding é formado por doações de entidades privadas e governamentais, além de 2% das receitas com emissão de Certificados de Redução de Emissões (CERs). Atualmente tem cerca de US\$ 1,2 bilhão alocados em diversos programas para adaptação a mudanças climáticas e projetos para resiliência climática em mais de 176 projetos em comunidades vulneráveis. o fundo financia ações que ajudam comunidades vulnerabilizadas de países em desenvolvimento nos processos de adaptação às mudanças climáticas. Há possibilidade de governos também acessarem os recursos do fundo.

Acesse: <https://www.adaptation-fund.org/>

Fundo Global para o Meio Ambiente

(Global Environment Facility - GEF)

É um grupo de fundos multilaterais que tem o propósito de apoiar projetos para enfrentar a perda da biodiversidade, as mudanças climáticas, reduzindo a poluição e as crises na saúde da terra e dos oceanos. Nos últimos 30 anos foram provedores de US\$ 25 bilhões em financiamento e mobilizaram a priorização de US\$ 145 bilhões para projetos verdes nos países. A família de fundos multilaterais inclui: Fundo Fiduciário do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), Fundo do Marco Global para a Biodiversidade (GBFF), Fundo para os Países Menos Desenvolvidos (LDCF), Fundo Especial para Mudanças Climáticas (SCCF), Fundo para Implementação do Protocolo de Nagoya (NPIF), e Iniciativa de Capacitação para o Fundo Fiduciário de Transparência (CBIT).

Acesse: <https://www.thegef.org/>

ficha técnica

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Vice Presidente da República

Silvio Serafim Costa Filho

Ministro de Estados de Portos e Aeroportos

Mariana Pescatori Candido da Silva

Secretária Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos

Fábio Lavor Teixeira

Secretário Executivo Adjunto

Tomé Barros Monteiro Franca

Secretário Nacional de Aviação Civil

Alex Sandro de Ávila

Secretário Nacional de Portos

Dino Antunes Dias Batista

Secretário Nacional de Hidrovias e Navegação

Elaboração:

Helena Mulim Venceslau

Diretora de Assuntos Econômicos da Secretaria Executiva

Edição:

Ana Paula Almeida de Aguiar

Assessoria Especial de Comunicação Social

Projeto Gráfico e Edição:

Thamyllis Guimarães

Nathalia Rabelo

Direção de Arte



Acesse o material on-line:



MINISTÉRIO DE
PORTOS E
AEROPORTOS



gov.br/portos-e-aeroportos



@mporoficial